



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 051/2018**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

**Processo Licitatório nº 2018/375329.**

**CONCORRÊNCIA nº. 051/2018.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN** através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 170 de 28/06/2018 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 33.649, página 53, de 04 de julho de 2018, torna do conhecimento público que fará realizar na Sede desta Secretaria, em data, hora e local adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade de Concorrência do Tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço unitário, visando à contratação de empresa para executar serviços de Restauração e Ampliação de Pista de Aeroporto, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

- Data: 04 de outubro de 2018.
- Hora: 10:00 horas.
- Local: Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar, Sala de Licitações, Belém - PA.

## **I DO REGIME JURÍDICO**

**1.1** A Licitação será regida pela Lei Federal no. 8666 de 21.06.93, com as alterações da Lei Federal no. 8.883 de 08.06.94, e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; aplicando suplementarmente às normas de direito privado, e pelas disposições deste edital.

## **II DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem como objeto a execução dos serviços de Restauração e Ampliação da Pista de Decolagem e Pouso do Aeroporto de São Félix do Xingu, na Região de Integração do Araguaia, sob a Jurisdição do 6º Núcleo Regional., conforme especificações contidas nos Anexos deste Edital.

## **III DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 29101, Programa de Trabalho: 26.781.1435.7580, Natureza da Despesa: 449051, Fonte de Recurso: 0124000000 e Origem do Recurso: Estadual.

## **IV CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 Das Condições.**

4.1.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar da presente Concorrência qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item VII deste Edital.

### **4.2 Das Restrições.**

4.2.1 Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como, a legislação específica que rege a matéria;

4.2.2 Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;

4.2.3 Empresa que se apresente na qualidade de subcontratada;

4.2.4 Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da SETRAN ou de qualquer Órgão Público Estadual;

4.2.4.1 As proibições e restrições contidas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93 c/c com os impedimentos legais previstos nos Arts. 29, IX e Art. 54, *caput*; I, “a”; II, “a” todos da Constituição Federal, Art. 1011, §1º do Código Civil/02 e Art. 81 da Constituição Estadual, referente à vedação da atividade de empresário aos ocupantes de cargos ou funções públicas tais como os de deputados federais, senadores, vereadores, prefeitos, secretários, etc, uma vez são incompatíveis com o exercício da livre atividade empresarial, sob pena de nulidade do procedimento licitatório caso seja vencedor e omita essa condição;

4.2.5 Empresa com processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.6 Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

## **V DOCUMENTOS DO EDITAL**

5.1 O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, decretos, normas e especificações contidas neste Edital e seu(s) anexo(s).

5.2 Os interessados poderão solicitar até o quinto dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações à Comissão de Licitação através de através de carta, endereçada à CPL/SETRAN para o endereço Av, Almirante Barroso, nº 3639 – 1º andar – Bairro Souza, CEP: 66.613-907, ou por mensagem eletrônica para o e-mail [cpl.setran@setran.pa.gov.br](mailto:cpl.setran@setran.pa.gov.br).

As respostas serão formuladas por escrito e postadas em arquivo, no site da SETRAN - <http://setran.pa.gov.br>, na aba Licitações/Contratos, para que os interessados tomem conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas sem identificação de sua autoria, até o segundo dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

**5.3** A critério da Administração, os comunicados, decisões, notificações, esclarecimentos e impugnações divulgados sobre a Licitação, bem como os que lhe forem encaminhados, inclusive por meio de mensagem eletrônica (e-mail), poderão ser postadas no site da SETRAN - <http://setran.pa.gov.br>, na aba Licitações/Contratos, cabendo ao licitante acompanhar essas informações, ficando isenta a Comissão Permanente de Licitação de qualquer responsabilidade por falhas decorrente do não recebimento pelo Sistema Eletrônico, de quaisquer das mensagens emitidas pela CPL/SETRAN.

#### **5.4 Impugnações do Edital**

5.4.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Comissão de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4.3 Qualquer cidadão é parte legítima pra impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, devendo a Administração julgar em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

5.4.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Almirante Barroso, nº 3639, Bairro Souza, Belém-Pa, Sala da Comissão de Licitação, 1º andar, das 09:00 às 14:00 horas, ou por mensagem eletrônica para o e-mail [cpl.setran@setran.pa.gov.br](mailto:cpl.setran@setran.pa.gov.br), das 08:00 as 14:00 em dias úteis.

## **VI APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA**

**6.1** Os documentos relativos à Habilitação e à Proposta Financeira serão entregues em sessão pública, que a Comissão Permanente de Licitação realizará no dia, hora e local citados no Edital, por representante credenciado pela proponente com poderes para tomar deliberações, o qual deverá exibir a CPL antes da entrega dos invólucros, a prova de sua credencial acompanhada de documento de identidade.

Qualquer manifestação em relação a presente licitação, só se fará por concorrente credenciado.

6.2 Os documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros distintos, fechados, colados e com a seguinte identificação na parte externa:

- a) Invólucro no. 01  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
Concorrência nº. 051/2018.  
Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante
  
- b) Invólucro no. 02  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
Concorrência nº. 051/2018.  
Proposta Financeira  
Razão Social do Licitante

## **VII DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (em um invólucro contendo 02(duas) vias)**

Para habilitar-se à presente licitação, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 02 (duas) vias, que deverá estar dentro de um único invólucro, encadernadas, por qualquer processo e conter:

### **7.1 Habilitação Jurídica**

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1 Deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado.

7.1.2 Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria em exercício;

7.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.3 Certificado de Regularidade com FGTS;

- 7.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2.5 Prova de Regularidade com as Fazendas:
- Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
  - Estadual, da sede do Licitante;
  - Municipal, da sede do Licitante.
- 7.2.6 Declaração expressa sob as penas da Lei de não existir superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa;

### **7.3 Qualificação Técnica**

#### **7.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**

- 7.3.1.1 Registro ou inscrição e prova de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 7.3.1.2 Apresentação de um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado devidamente identificada, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:  
- Obras Viárias:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	CBUQ – capa de rolamento AC/SC	t	4.865,18
2	Base de solo estabilizado granul. s/mistura	m <sup>3</sup>	8.959,25

- 7.3.1.3 Relação explícita de equipamentos necessários para o atendimento desta licitação, na qual deverão constar no mínimo, os equipamentos, equivalentes ou similares, bem como seus quantitativos devidamente listados no Anexo V - Projeto Básico – página 59 (CD-ROM), mantidas suas capacidades e especificações técnicas mínimas solicitadas.
- 7.3.1.4 Declaração formal, sob as penas cabíveis, da disponibilidade dos equipamentos relacionados no item anterior, afirmando claramente que, a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços constantes da Planilha de Preços Unitários, a serem executados por solicitação da SETRAN, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa.

- 7.3.1.5 Declaração, sob pena de inabilitação, da disponibilidade de usina(s) para o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), indicando a(s) localização(ões), para o atendimento da conservação da malha viária pertencente ao Núcleo Regional objeto da licitação, e apresentar documentos de regularidade ambiental (Licença de Operação fornecida pelo Órgão Estadual ou Municipal competente), conforme previsto nos instrumentos que regem a Política Nacional de Meio Ambiente, em especial, Lei Federal nº 9.638/81, nos moldes da resolução do CONAMA de nº 006 de 24 de janeiro de 1986.

### 7.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

- 7.3.2.1 Registro ou inscrição e prova de regularidade dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

- 7.3.2.2 Comprovação de licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para o recebimento das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA e/ou certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

- Obras Viárias:

- a) CBUQ – capa de rolamento AC/SC;
- b) Base de solo estabilizado granul. s/mistura

- 7.3.2.2.1 Quando o atestado, referente à comprovação do item 7.3.1.2 e 7.3.2.2 deste Edital não for emitido pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à seguinte documentação:

- a) Documento formal do Contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução ou corresponsável técnico, ou;
- b) Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com os respectivos recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, todos com data compatível com a de execução da obra objeto do atestado, ou;

- c) Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA à época da execução da obra objeto do atestado.

7.3.2.3 Compromisso expresso de participação do pessoal técnico qualificado no qual os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, efetivamente, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo VI;

7.3.3 Declaração de que o licitante por seu Representante Legal visitou o local da obra, tomando conhecimento através de levantamento completo de todos os serviços essenciais para o cumprimento do objeto desta Concorrência.

#### 7.3.4 INFORMAÇÕES SOBRE OS ATESTADOS TÉCNICOS:

- a. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- b. Cada atestado deverá vir precedido de um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA; sua situação funcional na empresa licitante; o local das obras ou serviços. (Modelo - Anexo VII);
- c. Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização às atividades executadas a serviço do Contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente Concorrência;
- d. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- I) sócio;
  - II) diretor;
  - III) responsável técnico;
  - IV) empregado.
- e. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:
- I) Sócio - contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;



- II) Diretor - cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III) Responsável Técnico - Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;
- IV) Empregado - cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

## **7.4 Qualificação Econômica Financeira**

7.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, com a Certidão de Registro Profissional de quem assina o Balanço, emitida pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.4.1.1 Para todas as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas no SIMPLES, é exigido a apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento - devidamente registrados no Registro do Comércio - do Livro Diário, de onde foi extraído o Balanço Patrimonial.

OBS: Quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ou as demais formas societárias que não a S.A., a SETRAN se reservará o direito de exigir a apresentação de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e do Balanço transcrito neste mesmo Livro Diário, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes no item 7.4.3.

7.4.1.2 – Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

7.4.2 Certidão negativa de Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante. As Certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

7.4.2.1 O licitante não sediado no Estado do Pará deverá apresentar, juntamente com a certidão negativa, documento emitido pelo Juiz distribuidor local ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas no subitem 7.4.2.

7.4.3 Deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo profissional responsável pelo Balanço da empresa, de acordo com o item 7.4.1 do Edital, demonstrativo comprovando a boa situação financeira através dos cálculos seguintes:

a) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,50$$

b) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 2,00 (dois inteiros), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 2,00$$

c) Índice de Endividamento (IEN), não superior a 0,40 (quarenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,40$$

Obs.: Os fatores constantes da fórmula “a”, “b” e “c” serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 7.4.1 deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante  
RLP - Realizável em Longo Prazo  
PC - Passivo Circulante  
ELP - Exigível em Longo Prazo  
AT - Ativo Total

7.4.4 Comprovação de possuir capital mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial; e poderá ser atualizado até a data de apresentação das propostas, por índice estabelecido na legislação vigente.

## **7.5 DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PELA MICROEMPRESA ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP DA LICITAÇÃO.**

- 7.5.1 As Microempresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, onde a empresa possui sua sede.
- 7.5.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06 (Modelo - Anexo XIV).
- 7.5.3 A Declaração referente ao subitem anterior (7.5.2), deverá estar compatível com os limites legais definidos na LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, reservados a essas categorias (ME e EPP), sob pena de configurar fraude ao certame, em caso de inobservância, acarretará ao licitante inabilitação e abertura de procedimento para aplicação das penalidades legais, conforme subitem 14.7.3 deste Edital.

## **7.6 Documentação Complementar**

- 7.6.1 Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos dos modelos anexos ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002.
- 7.6.2 Declaração formal que a licitante está de acordo e se compromete a obedecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente.
- 7.6.3 Declaração formal que a licitante esta de acordo com as exigências contidas no edital e seus Anexos, bem como de cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 7.6.4 Comprovação, através de instrumento legal de procuração, das atribuições do representante legal da empresa, se este não for sócio.

## **7.7 Informações Complementares**

- 7.7.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia em papel termo-sensível (fax), autenticada individualmente por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitações e farão parte integrante do processo.

- 7.7.1.1 É necessário que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da abertura dos Documentos de Habilitação, para autenticação.
- 7.7.2 Os proponentes deverão apresentar de preferência os documentos na ordem solicitada no edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas no canto inferior direito da página e na última folha constar um “Termo de Encerramento” conforme modelo do Anexo IV e os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à habilitação serão automaticamente julgados inabilitados e terão suas Propostas Financeiras devolvidas, devidamente fechadas.
- 7.7.3 Os documentos relativos à prova de Regularidade Fiscal – item 7.2, que não fixarem o prazo de validade, serão considerados, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do documento até a abertura da licitação.
- 7.7.4 A adoção dos valores fixados no item 7.4.3, está formalmente justificada na CIRCULAR DE PROCEDIMENTO – AUDIT 06/2008.
- 7.7.5 A apresentação dos documentos deverá obedecer à mesma ordem deste Edital e as vias deverão estar encadernadas, no formato A4, identificadas (1ª e 2ª vias) formando 02 (dois) jogos, dentro de um invólucro. A fixação das folhas será efetuada através do emprego de ferragens adequadas, exceto clipes e grampos.
- 7.7.6 A 2ª via dos documentos de habilitação poderá ser cópia da 1ª, não havendo necessidade de autenticação.
- 7.7.7 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

## **VIII PROPOSTA FINANCEIRA (em um invólucro, contendo 03 (três) vias)**

- 8.1** As propostas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, datilografadas ou editadas por computador em 03 (três) vias, de igual teor, redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo responsável legal da empresa em todas as vias e com a numeração seqüenciada, deverão ser apresentadas em invólucro fechado e colado, endereçado a Comissão de Licitação, mencionando o número da Concorrência, contendo:
- Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo do Anexo I;
  - Planilha de Preços unitários, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida com os itens do orçamento detalhado de custo, constante do anexo V, observando o item 8.9 deste Edital, cujas unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante;

- c) Cronograma físico-financeiro preliminar, apenas com os itens principais da planilha de Preços Unitários, em Real, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado (Modelo Anexo IX).
- d) Composição de cada preço unitário constante da planilha apresentada e suas composições auxiliares, conforme modelo do Anexo "X", para os serviços repetidos, basta somente uma composição.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do modelo do anexo III.
- f) Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas (Modelo XI)
- g) Composição de Taxa de B.D.I. Benefícios e Despesas Indiretas (Modelo XII)

**8.2** Prazo de conclusão dos serviços, não superior a 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da data prevista na 1ª Ordem de Serviço;

**8.3** Valor global estimado para os serviços:

**- R\$ 10.887.578,87 (DEZ MILHÕES, OTOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**

**8.4** O licitante poderá oferecer vantagens não previstas neste Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela contratada, sob pena de rescisão contratual;

**8.5** Não serão levadas em consideração as propostas enviadas via telegrama, fax ou E-mail.

**8.6** As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

**8.7** As 03 (três) vias da Proposta Financeira, deverão estar de preferência encadernadas separadas no formato A4, identificadas 1ª, 2ª e 3ª vias, formando 03 (três) jogos distintos dentro de um mesmo invólucro e na última folha de cada volume conter um "Termo de Encerramento" conforme modelo do anexo IV.

**8.8** Na hipótese de não serem idênticas as três vias da proposta, caso que por si só não produz a desclassificação da licitante, será considerada válida apenas a 1ª via.

**8.9 Critérios de cálculo e arredondamento da Planilha de Preços Unitários.**

8.9.1 A licitante deverá ajustar o seu programa orçamentário, usando os seguintes critérios:

- a) Na Coluna de Quantidade, usar somente 02 (duas) casas decimais;
- b) Na Coluna de Preço Unitário usar somente 02 (duas) casas decimais;
- c) O resultado da multiplicação Quantidade x Preço Unitário, deverá ser arredondado para que o produto tenha apenas duas casas decimais;

**IX DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**9.1** Na presença dos licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas, pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os invólucros contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação.

**9.2** Após o Presidente ter declarado encerrado o prazo de recolhimento dos invólucros, nenhum outro será recebido.

**X DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1** A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação e observando o disposto no § 2º do art. 48, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de vigência do Contrato, mais 60 (sessenta) dias em uma das modalidades do item 10.1 do Edital. Uma vez extrapolado o prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato e a respectiva garantia não tiver sido apresentada pela empresa contratada, tal fato ensejará a aplicação de multa, nos termos do item “d” da cláusula 14.7.2, sem prejuízo de eventual rescisão contratual, caso a mora persista, de forma injustificada, por mais de 60 (sessenta) dias, nos termos do item “a” da cláusula 14.9 deste edital.

- a) Caução em dinheiro, preferencialmente em cheque nominal à Secretaria de Estado de Transportes e cruzado;
- b) Caução em título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Fiança bancária;
- d) Seguro-garantia.

10.1.1 As cauções apresentadas em dinheiro, serão depositadas em cadernetas de poupança, sendo remuneradas mensalmente com taxa fixada pelo Governo;

10.1.2 Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a SETRAN reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após à assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”, sem prejuízo do disposto no art. 618, do Código Civil.

**10.2** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela SETRAN.

## **XI PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.1** A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1 e 2 (Documentação e Propostas).

**11.3** Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento, serão recebidas a Documentação e Propostas após o início dos trabalhos de abertura desta licitação.

**11.4** Os invólucros de nº 1 e 2 serão recebidos pela C.P.L. até a data e hora limite previsto no preâmbulo deste Edital.

**11.5** Após ter o Presidente da C.P.L. declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**11.6** ABERTURA DOS INVÓLUCROS “DOCUMENTAÇÃO”.

11.6.1 Após encerrado o recebimento dos invólucros, serão abertos inicialmente os invólucros de nº 1, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes ou por uma comissão pelos mesmos nomeada, e pelos membros da C.P.L., que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação, para exame.

Neste último caso, o invólucro de nº 2, devidamente fechado, será, também, rubricado pelos membros da C.P.L. e pelas licitantes presentes ou pela Comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

- 11.6.2 Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a critério da C.P.L., a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.
- 11.6.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada da causa que a ensejou.
- 11.6.4 O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido ao Secretário de Estado de Transportes, por intermédio da C.P.L., que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Secretário de Estado de Transportes desta SETRAN, devidamente informado.
- 11.6.5 O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.
- 11.6.6 As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na C.P.L., no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a SETRAN providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

## **11.7 ABERTURA DOS INVÓLUCROS “PROPOSTAS”.**

- 11.7.1 Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras, na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela C.P.L.
- 11.7.2 Uma vez abertos os invólucros, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação;
- 11.7.3 A seguir será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas nos invólucros nº 2 que, serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;



11.7.4 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado, ou este será divulgado no Diário Oficial do Estado.

11.7.5 As propostas serão verificadas quanto a eventuais divergências de arredondamento e erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, excetuando-se os casos em que for evidente o erro de digitação;
- b) No caso de divergências de arredondamento, serão adotados os critérios do item 8.9 deste Edital;
- c) No caso de erro de transcrição do quantitativo previsto para o serviço, a quantidade será retificada, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- d) No caso de divergência entre os preços unitários apresentados na Planilha e na Composição de Preços, o preço total será retificado, utilizando-se o valor da Composição de Preços Unitários.
- e) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- f) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.7.5.1 O preço total da proposta será ajustado pela SETRAN, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no **PREÇO CORRIGIDO GLOBAL DA PROPOSTA**.

11.7.5.2 Caso a Licitante não concorde com as correções efetuadas pela Comissão de Licitação na sua proposta, este será sumariamente desclassificado.

**11.8** Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da C.P.L. e por todas as licitantes presentes.

## XII JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do Edital, incluindo os seus anexos;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Apresentarem preço Global excessivo, considerado aqueles com valor superior à **R\$ 10.887.578,87 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**.
- d) Apresentarem preços inexecutáveis, considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
  - II) valor orçado pela administração.
- e) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.2 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada de causa que ensejou a desclassificação.

12.3 A qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.5 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo.

## XIII ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

13.2 - A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de desclassificar qualquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**13.3** Quando houver caso de maior urgência, a SETRAN poderá comunicar ao licitante vencedor a sua escolha através de fax, carta ou E-mail. Tal comunicado terá como objetivo permitir ao(s) interessado(s) tomar(em) as providências iniciais a partir da data desta comunicação.

**13.4** Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item 13.3, ou na hipótese prevista no item 13.2 deste Edital, a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

#### **XIV DO CONTRATO**

**14.1** O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente Edital.

14.1.1 A presente licitação, observado o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser anulada, bem como, os efeitos do documento administrativo que formalizou as obrigações mútuas poderão ser suspensos ou cancelados, a qualquer momento, por interesse da SETRAN. sem que caiba o direito de qualquer reclamação judicial ou extra-judicial.

#### **14.2 DO PREÇO**

14.2.1 O preço será o constante da Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora, consolidado pela CPL.

14.2.1.1 Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários a execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

- a) Regularização da obra
- b) Placas de sinalização e advertência provisórias com ou sem cavaletes
- c) Mobilizações e Desmobilizações de qualquer espécie
- d) Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos
- e) Transportes
- f) Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos
- g) Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos
- h) Apoio logístico
- i) Equipamentos de construção
- j) Ferramental
- k) Material de consumo
- l) Material permanente
- m) Mão de obra direta e indireta local
- n) Supervisão
- o) Viagens, deslocamentos, estadias
- p) Apoio à fiscalização quando especificado

- q) Encargos Sociais
- r) Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui
- s) Impostos, taxas e emolumentos
- t) Ensaio, testes e demais provas necessários a garantia de qualidade.
- u) e todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

### 14.3 REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS

#### 14.3.1 Reajuste de preço.

a) Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base (referente a data do orçamento referencial da licitação), mês a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na PROPOSTA DAS CONCORRENTES, esse reajuste terá como base a variação verificada no Índice Nacional de Custo de Obras Rodoviárias, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-Custos Setoriais), por tipo de obra, publicada nas colunas 36 a 39 da revista Conjuntura Econômica.

b) Na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(i_1 - i_0)}{i_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;  
 $i_0$  = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;  
 $i_1$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;  
V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

c) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

d) Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 01 (um) ano, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.

e) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

#### 14.3.2 O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

- a) Quando ocorrer acréscimo ou supressão dos serviços por conveniência da SETRAN, respeitando-se os limites da Lei;

- b) Quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### 14.4 PRAZOS

O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo Anexo XIII.

##### 14.4.1 Para Início

O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

##### 14.4.2 Ordem de Serviço

Deverá ser expedida, à critério da SETRAN, a partir da assinatura do contrato.

##### 14.4.3 Para Conclusão

O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação será de acordo com o item 8.2, e deverão ser cumpridos os prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro.

Estes prazos serão contados a partir do recebimento das ordens de serviços observados o que dispõe o item 14.4.2.

##### 14.4.4 Prazo de Vigência do Contrato.

O prazo de vigência do contrato será o prazo de execução dos serviços conforme previsto no item 8.2, acrescidos de mais 30 (trinta) dias, passando a ter sua vigência de 330 (trezentos e trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

##### 14.4.5 Prorrogação

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da SETRAN, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo contratual e aceito pela SETRAN e ainda nas condições estabelecidas nos **§ 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

##### 14.4.6 Paralisação dos Serviços

Poderão os serviços, objeto do presente Contrato, ser paralisados à critério da SETRAN, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará

suspensão a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço, circunstância na qual ocorrerá a suspensão imediata do próprio instrumento contratual, pelo período igual ao da Ordem, sob todos os aspectos legais.

#### **14.5 MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.**

14.5.1 As medições dos serviços, serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período.

14.5.1.1 As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e da última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;

14.5.1.2 As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;

14.5.1.3 Nas memórias de cálculo deverão constar os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária da SETRAN;

14.5.1.4 As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, obedecendo o período das mesmas.

14.5.1.5 A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA-Pa, observado o item 14.6.2, alínea “n”;

14.5.1.6 Junto com a 1ª medição e a critério da SETRAN, poderá ser pago os serviços de mobilização e desmobilização, desde que seja prevista, em item separado na planilha orçamentária e limitada a 70% do valor desse item;

14.5.2 A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deve ser emitida contra a SETRAN e entregue no protocolo geral, para fins de processamento e pagamento;

14.5.2.1 – As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços com mão-de-obra no local e subsequentes a incidência do percentual legal em vigor, sobre o valor bruto dos serviços, o qual deverá ser recolhido em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, deverão ser entregues a Tesouraria da Coordenadoria Financeira, com o seu devido recebimento, atesto e autorização até o trigésimo dia útil do mês.

- 14.5.3 O pagamento da fatura, será feito por crédito em conta corrente aberta pelo contratado, após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da SETRAN e deverá constar a identificação da agência e da conta corrente.
- 14.5.4 Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;
- 14.5.5 Não será aceita nota fiscal/fatura com o número de CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.
- 14.5.6 O pagamento será feito por crédito em conta, cuja identificação do banco, da agência e da conta corrente deverá constar nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;
- 14.5.7 Só serão realizados pagamentos mediante a comprovação do recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, relativos à última medição anteriormente paga, tendo como beneficiário o município onde a obra ou o serviço foi efetivamente executado, a ser apresentada pela contratada, juntamente com a nota fiscal do atual pagamento;
- 14.5.8 Não serão aplicadas as exigências contidas no item 14.5.7, quando se tratar da primeira medição ou em casos de medição única;
- 14.5.9 Nas medições finais, o recolhimento deverá ocorrer antecipadamente, devendo essa comprovação ser apresentada juntamente com a respectiva Nota Fiscal.
- 14.5.10 A critério da SETRAN os quantitativos dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

## **14.6 OBRIGAÇÕES:**

### **14.6.1 DO CONTRATANTE:**

- a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedçam as memórias descritivas, projetos quando couber, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.
- b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto desta licitação à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

**14.6.2 DA CONTRATADA:**

- a) Afixar as placas de obra nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra.
- b) Submeter-se à fiscalização que a SETRAN exercerá sobre os serviços;
- c) Elaborar e aprovar o projeto das instalações temporárias do canteiro de obras junto à fiscalização;
- d) Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- e) Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;
- f) Definir e aprovar junto à fiscalização a liberação de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;
- g) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.
- i) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da SETRAN;
- j) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto da respectiva licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- k) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela qualidade de todos os serviços executados e para os serviços de construção, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços pela SETRAN;
- l) Manter o tráfego na via durante a execução dos serviços;
- m) Apresentar, para aprovação da SETRAN, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico-financeiro definitivo das obras e serviços de que trata este contrato, considerando o contido no subitem 14.4.2 do respectivo Edital.





- n) Promover a anotação deste Contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços.
- o) Elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social.
- p) Apresentar a SETRAN, junto com as Notas Fiscais e/ou Faturas, prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal ou outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados neste Edital sob o título REGULARIDADE FISCAL e, ainda, cópia dos documentos exigidos na alínea anterior, juntamente com o comprovante de entrega daquela Guia.
- q) Executar as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados.
- r) Refazer as suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da SETRAN;
- s) Contratar o fornecimento de minérios, aplicados a construção civil (areia, seixo, madeira, etc...) somente de empresas e ou pessoas físicas que possuam licença ambiental expedida pela SEMA;
- t) Colocar a disposição da SETRAN, logo após a emissão da Ordem de Serviço, 01 (um) veículo leve (tipo utilitário) com motorista, comunicação e combustível, que irá servir à Fiscalização, sem ônus para a SETRAN;
- u) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão Contratual;
- v) Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências:
- I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - II. As falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
  - III. As consultas à fiscalização;
  - IV. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
  - V. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - VI. As respostas às interpelações da fiscalização;
  - VII. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
  - VIII. Outros fatos que, a juízo do contratado, devem ser objeto de registro.

## 14.7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.7.1 O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela Licitante sujeitar-lhe-á a aplicação das penalidades, consoante o Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7.2 A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) descumprimento do prazo de execução dos serviços - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, calculado ao dia;
- b) recusa em atender ou executar os serviços não realizados - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não executado;
- c) recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após ter sido cientificado - perda da Garantia de Manutenção de Proposta, se aplicado, ou multa de 1% (um por cento), sobre o valor dos serviços e estará sujeito as seguintes cominações:
  - I) responder por perdas e danos ocasionados à SETRAN, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
  - II) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SETRAN, pelo período de até 02 (dois) anos;
  - III) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.
- d) desatendimento as demais obrigações assumidas pela proponente não abrangidas pelos subitens anteriores - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto licitado.

14.7.3 A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a SETRAN em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e outras que couberem.

14.7.4 As multas previstas nesta seção, não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante;

14.7.5 Aplicadas às multas, a Administração descontará da Garantia do Contrato, se a multa for de valor superior ao valor de garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SETRAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.7.6 A SETRAN se reserva o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação optar pela convocação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do contrato.

14.7.7 A firma Contratada será avaliada pelo SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE CONSTRUTORES E FORNECEDORES DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – AVAL, conforme as resoluções de nº 02/2002 e 04/2003, do Comitê Geral do PARÁ OBRAS, publicadas no Diário Oficial do Estado em 26 de dezembro de 2002 e 21 de maio de 2003, respectivamente.

#### **14.8 RECEBIMENTO DA OBRA**

14.8.1 A obra será recebida por Comissão formada pelo Eng<sup>o</sup> fiscal e mais dois membros designados pelo Diretor de Transportes Terrestre.

14.8.2 Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento da Obra:

- a) Verificar se a obra foi executada de acordo com as disposições de contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver;
- b) Constatada a perfeita execução da obra/serviço e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
- c) Constatada qualquer irregularidade na execução da obra, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento da Obra definindo nesse Termo, o prazo para contratada promover as devidas correções;
- d) No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento da Obra;
  - I) Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
  - II) Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

## 14.9 DA RESCISÃO

14.9.1 A SETRAN poderá rescindir o contrato, independentemente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a contratada:

- a) Descumprir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver decretada sua falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura, que prejudique a execução do contrato.
- d) O não cumprimento dos Artigos 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

## 14.10 DA PRORROGAÇÃO

14.10.1 O contrato poderá ser prorrogado, conforme as condições estabelecidas no § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14.11 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.11.1 Poderá ocorrer de forma excepcional a transferência do objeto deste Instrumento através de subcontratação, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos moldes dos arts. 54, 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, desde que:

- a) A responsabilidade do contratado não seja afastada, inclusive quanto à parte subcontratada;
- b) Seja comprovada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada;
- c) Seja comprovada a existência de interesse público.

## 14.12 DO FORO

14.12.1 Fica eleito o foro da cidade de Belém, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

## **XV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 Os recursos administrativos decorrentes desta licitação, serão regulados pelo Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Não serão aceitos recursos via Fax ou E-mail.

## **XVI DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A apresentação da Proposta Financeira implica automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

16.2 Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local;

- 16.3** Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;
- 16.4** A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;
- 16.5** Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;
- 16.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;
- 16.7** Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;
- 16.7.1** Os demais atos serão registrados no processo da licitação;
- 16.8** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 16.8.1** No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 16.9** Por conveniência da Comissão de Licitações, o local para abertura do Ato Licitatório, poderá ser transferido para outro local, cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da C.P.L.
- 16.10** O horário de funcionamento, recebimento e entrega de documentos é das 08:00 às 14:00 horas, com a exceção do item 4.1.2 deste Edital e de 10:00 às 13:00 para venda de Editais.
- 16.11** Esta licitação atende a solicitação do Diretor da DIRTEC, de acordo com o Memo. nº 177/2018 - DIRTEC, do processo nº 2018/375329 autorizado pelo **Sr. Secretário de Estado de Transportes**.
- 16.12** O presente Edital consta de:
- Edital: com 28 folhas.
- Anexo I : Carta de Apresentação da Proposta Comercial (Modelo);  
Anexo II : Planilha de Preços Unitários (Modelo);  
Anexo III : Declaração de elaboração independente de Proposta (Modelo);



- Anexo IV : Termo de Encerramento (Modelo);
- Anexo V : Projeto Básico; (CD-ROM)
- Anexo VI : Quadro de Pessoal Técnico (Modelo);
- Anexo VII : Resumo de Atestados de Capacidade Técnica (Modelo);
- Anexo VIII : Não Utilizado;
- Anexo IX : Cronograma Físico-Financeiro (Modelo)
- Anexo X : Composição de Preços Unitários (Modelo)
- Anexo XI : Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas (Modelo) – CD-ROM
- Anexo XII : Composição de Taxa de B.D.I. Benefícios e Despesas Indiretas (Modelo) – CD-ROM
- Anexo XIII : Minuta do Contrato.
- Anexo XIV : Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo);

Belém, 31 de agosto de 2018.

**ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR**  
Presidente da C.P.L.



# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## ANEXO I - (Modelo)

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À  
Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN  
Av. Almirante Barroso, nº 3639, Belém - Pará  
Att.: Comissão Permanente de Licitação.

Ref: Concorrência nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para (*Descrição dos serviços a serem executados*), pelo preço global correspondente a R\$ ..... (.....), com prazo de execução de ..... dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ..... expedida em ..../..../...., Órgão Expedidor ..... e CPF nº ....., como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de (*não inferior a sessenta*) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todos os termos desta Concorrência, seus anexos, inclusive com o prazo e a forma de pagamento e que visitamos o local da obra e temos pleno conhecimento dos serviços a atender.


.....(.....), ..... de ..... de .....

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (MODELO)



	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	SERVIÇOS: LOCAL:	DATA: LICITAÇÃO: FOLHA: 1/1		
EMPRESA:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL ( ALGARISMO E EXTENSO)</b>					

Engº: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_



### ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### [Identificação da Licitação]

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 8.1, alínea “e” do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

((REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA  
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA))



# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## ANEXO IV - (Modelo)

### TERMO DE ENCERRAMENTO

À  
Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN  
Av: Almirante Barroso, nº 3639  
Belém - Pará  
Att: Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A (*Nome da Empresa*), empresa com sede em (*Cidade-Sede*) à (*Endereço*), inscrita no CGC/MF sob o nº ....., vem pela presente declarar que este volume possui ..... folhas numeradas seqüencialmente de ..... a ..... e é encerrado por este termo.

Atenciosamente,

.....(.....), ..... de ..... de .....

---

**Nome e Assinatura do representante legal da empresa**

# ANEXO V

## PROJETO BÁSICO

- **Orçamento detalhado de Custo**
- **Projeto Básico (CD-ROM)**
  - **CD-ROM - Aeroporto S Felix do Xingu.**
    -  - BDI SETRAN
    -  - CANTEIRO DE OBRAS COM USINA.pdf
    -  - COMPOSIÇÕES\_AEROPORTO.pdf
    -  - ENCARGOS SOCIAIS HORISTA SETRAN.pdf
    -  - ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA SETRAN.pdf
    -  - MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO - AEROPORTO.pdf
    -  - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - AEROPORTO.pdf
    -  - PROJETO BÁSICO - AEROPORTO DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ.pdf



ANEXO VI – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO		
SETRAN	INDICAÇÃO DO PESSOAL	REFERÊNCIA
	TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SER	CONCORRÊNCIA Nº ...../.....

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME	FUNÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta do subitem 7.3.2.3 do Edital, COMPROMETEMO-NOS a exercer nossas atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Assinatura Assinatura Assinatura

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

Assinatura Assinatura Assinatura

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

Assinatura Assinatura Assinatura

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII - MODELO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**RESUMO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL TÉCNICO/Nº REGISTRO CREA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SITUAÇÃO DO RT NA EMPRESA:    (    ) EMPREGADO        (    ) SÓCIO

REGISTRO DO ATESTADO NO CREA: \_\_\_\_\_

VÁLIDO PARA COMPROVAÇÃO DE:

*“- EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO-ARMADO EM EDIFÍCIOS - ALÍNEA “X”  
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - SUBITEM X.X.X DO EDITAL”.(EXEMPLO)*

.....  
.....  
.....  
.....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANUAL											FL.		
		OBRA:						CONSTRUTORA:							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		ANO:												TOTAL (R\$)
			MESES DE SERVIÇO												
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
		Percentual (%)													
		Valor (R\$)													
		Percentual (%)													
		Valor (R\$)													
		Percentual (%)													
		Valor (R\$)													
		Percentual (%)													
		Valor (R\$)													
		Percentual (%)													
		Valor (R\$)													
		Percentual (%)													
		Valor (R\$)													
		Percentual (%)													
		Valor (R\$)													
<b>PERCENTUAL SIMPLES</b>															PERCENTUAL
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>															%
<b>VALOR TOTAL SIMPLES</b>															VALOR
<b>VALOR TOTAL ACUMULADO</b>															R\$

NOTAS: Utilizar uma folha para cada 12 meses.  
Preencher somente os meses de execução dos serviços.

Engº: \_\_\_\_\_  
CREA: \_\_\_\_\_





EDITAL:		LOTE:		ANEXO X				
SERVIÇO				<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>				
RODOVIA:		TRECHO:						
DATA:		SUBTRECHO:		CÓDIGO:		UNIDADE:		
EQUIPAMENTO			QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
				PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	
(A) TOTAL								
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR			K OU R	QUANT.		SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO
(B) TOTAL								
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE				CUSTO HORÁRIO (A + B)				
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO $[(A) + (B) / (C) = (D)]$								
MATERIAIS			UNIDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO UNITÁRIO	
(E) TOTAL								
TRANSPORTE		DMT(T)	DMT (P)	DMT (TOTAL)	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
(F) TOTAL								
CUSTO UNITÁRIO TOTAL; (D) + (E) + (F)								
BONIFICAÇÃO:								
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:								
FIRMA:								

Engº: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

ANEXO XIII  
MINUTA DO  
CONTRATO







**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**ASSESORIA JURÍDICA**

### 3.3 - REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS

#### 3.3.1 - Reajuste de preço.

a) Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base (referente a data do orçamento referencial da licitação), mês a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na PROPOSTA DAS CONCORRENTES, esse reajuste terá como base a variação verificada no Índice Nacional de Custo de Obras Rodoviárias, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-Custos Setoriais), por tipo de obra, publicada nas colunas 36 a 39 da revista Conjuntura Econômica.

b) Na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(i_1 - i_0)}{i_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

$i_0$  = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

$i_1$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

c) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

d) Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 01 (um) ano, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.

e) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

#### 3.3.2 - O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

a) quando ocorrer acréscimo ou suspensão dos serviços por conveniência da SETRAN, respeitando-se os limites da Lei;

b) quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**ASSESORIA JURÍDICA**

3.3.3 - Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários a execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

- a) Regularização da obra
- b) Placas de sinalização e advertência provisórias com ou sem cavaletes
- c) Mobilizações e Desmobilizações de qualquer espécie
- d) Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos
- e) Transportes
- f) Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos
- g) Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos
- h) Apoio logístico
- i) Equipamentos de construção
- j) Ferramental
- k) Material de consumo
- l) Material permanente
- m) Mão de obra direta e indireta local
- n) Supervisão
- o) Viagens, deslocamentos, estadias
- p) Apoio à fiscalização quando especificado
- q) Encargos Sociais
- r) Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui
- s) Impostos, taxas e emolumentos
- t) Ensaios, testes e demais provas necessários a garantia de qualidade.
- u) e todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

#### **IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DAS OBRAS.**

O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, a apresentar a garantia de que trata o subitem 10.1, deste Edital e a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo Anexo XIII.

##### **4.1 - Para Início**

O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

##### **4.2 - Ordem de Serviço**

Deverá ser expedida, à critério da SETRAN, a partir da assinatura do contrato.

##### **4.3 - Para Conclusão dos serviços.**

O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação será de acordo com o item 8.2 do Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**ASSESORIA JURÍDICA**

Estes prazos serão contados a partir do recebimento das ordens de serviços observados o que dispõe a Cláusula IV, subitem 4.2 deste Contrato.

#### 4.4 – Prazo de Vigência do Contrato.

O prazo de vigência do contrato será o prazo de execução dos serviços conforme previsto no item 8.2 do Edital, acrescidos de mais 30 (trinta) dias, passando a ter sua vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### 4.5 - Prorrogação

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da SETRAN, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificada e aceito pela SETRAN e ainda nas condições estabelecidas nos § 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do prazo contratual.

#### 4.6 - Paralisação dos Serviços

Poderão os serviços, objeto do presente Contrato, ser paralisados à critério da SETRAN, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço, circunstância na qual ocorrerá a suspensão imediata do próprio instrumento contratual, pelo período igual ao da Ordem, sob todos os aspectos legais.

### **V - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 - Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade direta por todos os serviços do presente contrato sujeito à fiscalização da **SETRAN**, através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da **SETRAN**.

### **VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1 - As despesas decorrentes da execução das obras e serviços objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_

### **VII - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 - DO CONTRATANTE:**

- a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam as memórias descritivas, projetos quando couber, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**ASSESORIA JURÍDICA**

- b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto desta licitação à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

**7.2 - DA CONTRATADA**

- a) Afixar as placas de obra nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra.
- b) Submeter-se à fiscalização que a SETRAN exercerá sobre os serviços;
- c) Elaborar e aprovar o projeto das instalações temporárias do canteiro de obras junto à fiscalização;
- d) Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- e) Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;
- f) Definir e aprovar junto à fiscalização a liberação de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;
- g) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.
- i) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da SETRAN;
- j) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto da respectiva licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- k) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela qualidade de todos os serviços executados e para os serviços de construção, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços pela SETRAN;
- l) Manter o tráfego na via durante a execução dos serviços;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**ASSESORIA JURÍDICA**

- m) Apresentar, para aprovação da SETRAN, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico-financeiro definitivo das obras e serviços de que trata este contrato, considerando o contido no subitem 14.4.2 do respectivo Edital.
- n) Promover a anotação deste Contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços.
- o) Elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social.
- p) Apresentar a SETRAN, junto com cada medição, prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal ou outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados neste Edital sob o título REGULARIDADE FISCAL e, ainda, cópia dos documentos exigidos na alínea anterior, juntamente com o comprovante de entrega daquela Guia.
- q) Executar a suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados.
- r) Refazer às suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da SETRAN;
- s) Contratar o fornecimento de minérios, aplicados a construção civil (areia, seixo, madeira, etc...) somente de empresas e ou pessoas físicas que possuam licença ambiental expedida pela SEMA;
- t) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão Contratual;
- u) Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências:
  - I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - II. As falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
  - III. As consultas à fiscalização;
  - IV. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
  - V. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - VI. As respostas às interpelações da fiscalização;
  - VII. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
  - VIII. Outros fatos que, a juízo do contratado, devem ser objeto de registro.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**ASSESORIA JURÍDICA**

**VIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1 – A empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação e observando o disposto no § 2º do art. 48, com prazo de vigência mínima, igual ao prazo de vigência do Contrato, mais 60 (sessenta) dias em uma das modalidades do item 10.1 do Edital. Uma vez extrapolado o prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato e a respectiva garantia não tiver sido apresentada pela empresa contratada, tal fato ensejará a aplicação de multa, nos termos do item “d” da cláusula 14.7.2, sem prejuízo de eventual rescisão contratual, caso a mora persista, de forma injustificada, por mais de 60 (sessenta) dias, nos termos do item “a” da cláusula 14.9 deste edital.

8.1.1 – As cauções apresentadas em dinheiro, serão depositadas em cadernetas de poupança, sendo remuneradas mensalmente com taxa fixada pelo Governo;

8.1.2 - Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a SETRAN reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após à assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos serviços”, sem prejuízo do disposto no art. 618, do Código Civil.

8.2 - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela SETRAN.

**IX - MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.**

9.1 – As medições dos serviços, serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período.

9.1.1 - As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e da última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;

9.1.2 - As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços, serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;

9.1.3 - Nas memórias de cálculo deverão constar os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária da SETRAN;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**ASSESORIA JURÍDICA**

9.1.4 - As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, obedecendo ao período das mesmas.

9.1.5 - A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA-Pa, observado o item 14.6.2, alínea “n”;

9.1.6 - Junto com a 1ª medição e a critério da SETRAN, poderá ser pago os serviços de mobilização e desmobilização, desde que seja prevista, em item separado na planilha orçamentária e limitada a 70% do valor desse item;

9.2 - A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deve ser emitida contra a SETRAN e entregue no protocolo geral, para fins de processamento e pagamento;

9.2.1 - As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços com mão-de-obra no local e subsequentes a incidência do percentual legal em vigor, sobre o valor bruto dos serviços, o qual deverá ser recolhido em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, deverão ser entregues a Tesouraria da Coordenadoria Financeira, com o seu devido recebimento, atesto e autorização até o trigésimo dia útil do mês.

9.3 - O pagamento da fatura será feito por crédito em conta corrente, aberta pelo contratado, após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da SETRAN e deverá constar a identificação da agência e da conta corrente.

9.4 - Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;

9.5 - Não será aceita nota fiscal/fatura com o número de CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.

9.6 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente cuja identificação da agência e da conta corrente deverá constar nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;

9.7 – Só serão realizados pagamentos mediante a comprovação do recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALIDADE NATUREZA-ISSQN, relativos a ultima medição anteriormente paga, tendo como beneficiário o município onde a obra ou o serviço foi efetivamente executado, a ser apresentada pela contratada, juntamente com a nota fiscal do atual pagamento;

9.8 – Não serão aplicas as exigências contidas no item 9.7, quando se tratar da primeira medição ou em casos de medição única;

9.9 – Nas medições finais, o recolhimento deverá ocorrer antecipadamente, devendo essa comprovação ser apresentada juntamente com a respectiva Nota Fiscal.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**ASSESORIA JURÍDICA**

9.10 - A critério da SETRAN os quantitativos dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

## **X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada sujeitar-lhe-à a aplicação das penalidades consoante o **artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.**

10.2 - A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) descumprimento do prazo de execução dos serviços - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, calculado ao dia;
- b) recusa em atender ou executar os serviços não realizados - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não executado e estará sujeito as seguintes cominações:
  - I) responder por perdas e danos ocasionados à SETRAN, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
  - II) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SETRAN, pelo período de até 02 (dois) anos;
  - III) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.
- c) desatendimento as demais obrigações assumidas pela proponente não abrangidas pelos subitens anteriores - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto licitado.

10.3 - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a SETRAN em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e outras que couberem.

10.4 - As multas previstas nesta seção, não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante;

10.5 - Aplicadas às multas, a Administração descontará da Garantia do Contrato, se a multa for de valor superior ao valor de garantia prestada, além da perda desta, responderá o



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**ASSESORIA JURÍDICA**

contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SETRAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.6 - A SETRAN se reserva o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação optar pela convocação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do contrato.

10.7 - A firma Contratada será avaliada pelo SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE CONSTRUTORES E FORNECEDORES DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – AVAL, conforme as resoluções de nº 02/2002 e 04/2003, do Comitê Geral do PARÁ OBRAS, publicadas no Diário Oficial do Estado em 26 de dezembro de 2002 e 21 de maio de 2003, respectivamente.

#### **XI - RESCISÃO CONTRATUAL NO CASO DE:**

11.1 - A **SETRAN** poderá rescindir o Contrato, independente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a **Contratada**:

- a) Descumprir qualquer dispositivo contratual.
- b) Tiver decretada sua falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do contrato.
- d) O não cumprimento dos Artigos 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

#### **XII - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

12.1 - A obra será recebida por Comissão formada pelo Engº fiscal e mais dois membros designados pelo Diretor de Transportes Terrestre.

12.2 - Será de responsabilidade da Comissão de Recebimento da Obra:

- a) Verificar se a obra foi executada de acordo com as disposições do contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver;
- b) Constatada a perfeita execução da obra e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
- c) Constatada qualquer irregularidade na execução da obra, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento da Obra definindo nesse Termo, o prazo para a contratada promover as devidas correções;
- d) No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes do Termo de Recusa de Recebimento da Obra;
  - I) Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
  - II) Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**ASSESORIA JURÍDICA**

**XIII – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 - Poderá ocorrer de forma excepcional a transferência do objeto deste Instrumento através de subcontratação, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos moldes dos arts. 54, 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, desde que:

- a) A responsabilidade do contratado não seja afastada, inclusive quanto à parte subcontratada;
- b) Seja comprovada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada;
- c) Seja comprovada a existência de interesse público.

**XIV - FORO**

Para solução das questões decorrentes deste contrato, **elege-se o Foro da Comarca de Belém**, neste Estado, renunciando desde já a **Contratada**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, **SETRAN e CONTRATADA**, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Estado de Transportes**

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## ANEXO XIV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**À**  
**Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN**  
**Av: Almirante Barroso, nº 3639**  
**Belém - Pará**  
**Att: Comissão Permanente de Licitação**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 11.2 do Edital da Concorrência nº ...../2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- (  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que possui aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal da empresa**

- OBS.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.  
2) A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.